

Este documento confere
com o original:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
10 SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Informação nº 323/2025/10SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA-RS., BRF S. A. - SIF 103

Ao Coordenador do 10º SIPOA

Assunto: **Acordo de Cooperação Técnica. Município de Serafina Corrêa e Secretaria de Defesa Agropecuária/MAPA.**

1. Em atenção ao Despacho 3938 (43821682), esta assessoria técnica pontua que no momento está vigente o Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 30/2020 e aditivos, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o município de Serafina Corrêa/RS, com cedência de 3 Médicos Veterinários, o qual é **indispensável** para a continuidade das atividades de inspeção e fiscalização do serviço veterinário oficial junto ao SIF 103.
2. No que se refere a necessidade técnica informamos que o estabelecimento BRF S.A., localizado em Serafina Corrêa/RS, fiscalizado pelo SIF 103, atua regularmente de domingo às 18 horas até às 15 horas do sábado seguinte, em dois turnos diários de abate (aproximadamente 10h cada), com intervalo de troca de turnos de 3 horas. Para atendimento dessa demanda o MAPA possui dois Auditores Fiscais Federais Agropecuários médico veterinários lotados no SIF 103, sendo que um deles atualmente encontra-se afastado das atividades. Tendo em vista que as atividades de inspeção *ante e post mortem* são atividades privativas de médico veterinário, que os AFFAs- Médicos Veterinários das equipes atuam em regime de 08 horas diárias e 40 horas semanais, que os mesmos têm direito a 30 dias anuais para gozo de férias e que necessitam compensar horas extras realizadas em necessidade do serviço, conclui-se que os recursos humanos do MAPA não são suficientes para atendimento da demanda, portanto faz-se imprescindível a manutenção do Acordo de Cooperação Técnica com a cedência de Médicos Veterinários para atendimento integral da demanda de fiscalização no estabelecimento, principalmente frente a algum imprevisto.
3. Soma-se a isso o fato que os AFFAs integrantes da equipe do SIF 103 atuam conjuntamente na equipe de inspeção de estabelecimentos periódicos do SIPOA, portanto, com relativa frequência, necessitam ausentar-se do SIF para atenderem outras demandas de fiscalização da região.
4. O problema de pessoal agrava-se ao passo que nos últimos anos o quadro de servidores do MAPA nos SIFs da região foi reduzido devido à licenças médicas, afastamentos, remoções e desligamentos, sendo que por vezes, os AFFAs do SIF 103 são demandados a atender substituições emergenciais de férias e outras situações, ocasionando prejuízos no atendimento integral das atividades de inspeção e fiscalização do SIF 103.
5. Diante do exposto, se justifica a necessidade de manutenção do Acordo de Cooperação Técnica com disponibilização de no mínimo três profissionais médicos veterinários, por meio do Acordo de Cooperação Técnica, de forma a dar suficiência quanto aos recursos humanos e atendimento das demandas de inspeção *ante e post mortem* no estabelecimento sob SIF 103 de forma adequada.

Respeitosamente;



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE POSSER SIMEONI, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário AFFA**, em 09/07/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43884311** e o código CRC **0C23A7E4**.

Referência: Processo nº 21042.013291/2025-46

SEI nº 43884311